## **LEI N. º 343/2006**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2 006

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO A RECEBER RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO"

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 001/2006 deste Executivo, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

## ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:
- III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.
- **ARTIGO 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura.
- **ARTIGO 3º -** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Públique-se, Cumpra-se.

Elisiário, 15 de fevereiro de 2006.

RUBENS FRANCISCO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO